



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Lei nº 2.923 de 02 de dezembro de 2013

Dispõe sobre alteração no parágrafo 3º do art. 3º da Lei 2.913/2013 para ampliar o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 3º do art. 3º da Lei 2.913/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 3º - O **COMAD** terá 16 (dezesseis) membros, com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II- um representante da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.

III - um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

IV - um representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

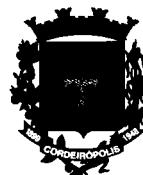




CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Lei nº 2.923/2013



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 02

V - um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

VI - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - um representante do Poder Judiciário;

VIII - um representante do Ministério Público;

IX - um representante da Polícia Civil;

X - um representante da Polícia Militar;

XI - um representante da Junta do Serviço Militar;

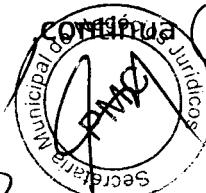
XII - um representante do Conselho Tutelar;

XIII - um representante das Associações de Bairros legalmente constituídas;

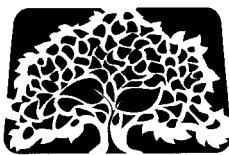
XIV - um representante das Instituições Religiosas que realizem programas de prevenção e tratamento;

XV - um representante dos Clubes de Serviço;

XVI - um representante da Câmara Municipal.



3



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Lei nº 2.923/2013



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 03

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 02 de dezembro de 2013.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

